



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000222/2023

Número do processo: 0000222/2023

Número único: 153.C16.ST8-91

Protocolado em: 10/03/2023 16:37

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Trata-se de protocolo realizado pela Comissão Provisória Partido Liberal em Fazenda Rio Grand, a qual juntou os seguintes documentos:

-PROCURAÇÃO AD JUDICIA;

-REPRESENTAÇÃO DE PERDA DO MANDATO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR (PEDIDO DE URGÊNCIA);

-CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA (EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL);

-2 ARQUIVOS DE NOTÍCIAS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

Todos os arquivos foram anexados a este Processo.

Requerente: 149 - Comissão Provisória Partido Liberal em Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

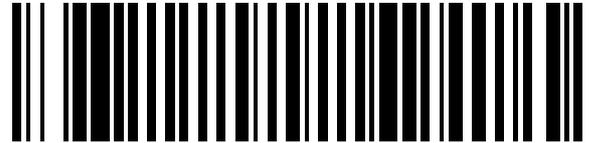
Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:





Documentos Entregues

Seq.	Documento	Número	Data Emissão	Data Vencimento	Observação	Anexo
1	Outros					Sim
2	Outros					Sim
3	Outros					Sim
4	Outros					Sim
5	Outros					Sim

Documento 1: doc00331220230310163016.pdf

Adicionado pelo usuário NeilaCamini em 10/03/2023 às 16:37:10



SCHOLZE & GUIMARÃES

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO LIBERAL EM FAZENDA RIO GRANDE, partido político, inscrito sob o CNPJ nº 09.639.569/0001-76, com sede em Travessa Isabel, nº 183, Nações, Fazenda Rio Grande, representado por seu presidente **RUBENS VAZ MOREIRA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito com CPF nº 112.974..208-37 com endereço comercial na mesma localidade citada constitui seu bastante procurador **THIAGO ACIOLE GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 89.124, e **ANA CLARA SCHOLZE GUIMARÃES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR 89.125 ambos com escritório profissional à Rua Marechal Deodoro, nº 503, sl. 1906/19 andar, Bairro Centro, Curitiba/PR, a quem confere os poderes da cláusula *ad judicium et extra* para que possa, representar o Outorgante em qualquer Juízo ou Tribunal e onde com esta se apresentar, propor todas e quaisquer ações e outras medidas judiciais, responder às que forem ajuizadas, interpor todos os recursos cabíveis em qualquer grau de jurisdição, bem como promover e responder a medidas extrajudiciais, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, renunciar, transigir, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, substabelecer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel específico e cabal cumprimento da presente procuração, a qual é outorgada para o fim específico de representar o Outorgante.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2023.


COMISSÃO PROVISÓRIA PARTIDO LIBERAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Outorgante

SCHOLZE & GUIMARÃES
Advogados Associados
Telefone (41) 9.9565-5618/9.9650-3655



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.639.569/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2007
NOME EMPRESARIAL PARTIDO DA REPUBLICA - PR COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL - FAZENDA RIO GRANDE PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 327-1 - Órgão de Direção Local de Partido Político		
LOGRADOURO R MANOEL CLAUDINO BARBOSA	NÚMERO 1436	COMPLEMENTO CASA
CEP 83.820-970	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3604-9083/ (41) 8827-1288
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2023** às **15:10:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento 2: doc00331320230310163057.pdf

Adicionado pelo usuário NeilaCamini em 10/03/2023 às 16:37:10



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido/Federação:	22 - PL - PARTIDO LIBERAL		
Órgão Partidário:	Órgão provisório		
Abrangência:	FAZENDA RIO GRANDE - PR - Municipal		
Vigência:	Início: 04/04/2022 Final: 10/02/2024		
Situações do Órgão:	• Anotado;	Data de Validação:	27/04/2022
Protocolo/Código do requerimento:	530558506029		
Endereço:	TRAVESSA ISRAEL, 183, CASA 11		
Complemento		Bairro:	NAÇÕES
Número		CEP:	83823104
Município:	FAZENDA RIO GRANDE	UF:	PR
CNPJ:	09.639.569/0001-76		
Telefones			
Tipo:	Número:	Aplicativo de Chat:	
Celular	(41) 99596-8878	Whatsapp	
E-mail:	rvmpr@hotmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
RUBENS VAZ MOREIRA	PRESIDENTE	04/04/2022 - 10/02/2024 / Ativo
JOSE MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR	PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE	04/04/2022 - 10/02/2024 / Ativo
DULCE SCHINCOVIAKI FAGUNDES	SECRETÁRIO	04/04/2022 - 10/02/2024 / Ativo
JOSINO DE MELO	TESOUREIRO	04/04/2022 - 10/02/2024 / Ativo

Membro	Cargo	Exercício / Situação
ANDERSON JORGE	VOGAL	04/04/2022 - 10/02/2024 / Ativo
HEDIVALDO DA LUZ TORRES	VOGAL	04/04/2022 - 10/02/2024 / Ativo
ROSILENE MORAES	VOGAL	04/04/2022 - 10/02/2024 / Ativo

Código de Validação	JsS0AGHQz1mR4QzwL6b9PJR8KIk=
Certidão emitida em	11/01/2023 12:44:59

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1959998682

VALIDA

NOME: RUBENS VAZ MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / UNIA. EMISSOR / UF: 7641885-3 RESP PR

CPF: 112.974.209-37 DATA NASCIMENTO: 11/09/1969

FILIAÇÃO: JOSÉ BENEDICTO VAZ MOREIRA
HELENA DIAS VAZ MOREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04785950629 VALOR: 28/11/2024 1ª HABILITAÇÃO: 19/06/1989

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR 1959998682

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 28/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 18071384719 PR517325630

PARANÁ

Documento 3: doc00331620230310163350.pdf

Adicionado pelo usuário NeilaCamini em 10/03/2023 às 16:37:10



(<http://www.carlosmoraestv.com.br/>)

POÍCIA (<http://www.carlosmoraestv.com.br/category/policia>)

Alex Padilha vereador de Fazenda Rio Grande pode ser cassado por um série de acusações

Hoje no dia Internacional da Mulher, várias leitoras mulheres de Fazenda Rio Grande, estão postando em grupos de WhatsApp, essas acusações contra o vereador, no sentido de mobilizar uma ação mais rápida por parte da Justiça local.



Carlos Moraes ([http://www.carlosmoraestv.com.br/profile/Carlos Moraes](http://www.carlosmoraestv.com.br/profile/Carlos%20Moraes)) Mar 8, 2023

0 0 808

f t G+ in D P t B

O Ministério Público Eleitoral e a Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, RMC, tem denúncias de sobra para pedir a cassação do mandato do vereador Alex Padilha (PSC). As acusações vão de assédio sexual a menor de idade, intolerância religiosa, direção perigosa, investigação de paternidade, crime de ofensa, difamação, ridicularização e exposição constrangedora a mulher. O vereador Alex Padilha, publicou em suas redes sociais, vídeos e fotos das aberrações que praticou, produzindo provas contra si mesmo, mas depois de sofrer um festival de críticas as deletou. Essas postagens do vereador foram salvas por muitos populares de FRG e continuam circulando em grupos de WhatsApp. A população pede justiça e cobra punição pelo comportamento de ilicitudes praticadas por Padilha.

Em Barra Velha, litoral de Santa Catarina, o vereador é denunciado por moradores de ter praticado crime de escárnio e vilipêndio público à imagem da Sereia Janaína, homenagem a filha de Iemanjá, que na crença dos pescadores é a protetora dos homens do mar. Alex Padilha, postou uma foto em seu Instagram, onde aparece segurando o peito da Sereia, filha de Iemanjá, dando conotação sexual com a seguinte frase; "Eita ! Tive que pegar kkk bem firminho ????". Os pescadores que acreditam na proteção divina da Sereia, não aceitam o desrespeito praticado e pedem providências da justiça contra o parlamentar. O crime de intolerância religiosa que inclui vilipêndio a imagens teve recentemente sua pena ampliada para uma punição que vai de 2 a 5 anos de prisão. Em um vídeo também postado em seu Instagram o edil expôs uma mulher ao ridículo, independente do relacionamento que mantinha ou mantém com ela. Na foto postada aparece uma mulher dormindo em um quarto ao lado do vereador que se vangloria da virilidade fazendo apologia a violência juntamente com a letra de uma música do MC Paiva ZS, Dj Ak beats- Mel e Skun, dizendo: "falou que queria minha prata batendo na cara dela agr tá aí desmaiada ????" Em outra denúncia contra a mulher, na verdade contra uma menor de idade de 14 anos, o vereador foi acusado pelos pais da da menina de tê-la assediada deste de quando ela tinha 13 anos de idade. O registro foi feito na Delegacia de Polícia de Fazenda Rio Grande, pelos próprios pais da menina, Sr. Luiz e D.Katia.

Veja trechos da matéria produzida no dia da denúncia pelo apresentador Jucelino Oliveira, em seu Blog e página do Facebook, intitulados como Patrulha da Fazenda. Além destas denúncias o vereador Padilha também já foi denunciado por moradores ao ser flagrado dirigindo em alta velocidade, fazendo manobras perigosas. Na abordagem da polícia e no boletim de ocorrência o vereador teria apresentado apenas o RG e não a CNH, como documento principal para quem dirige.

Outros processos pesam sobre Alex Padilha e correm em segredo de justiça. Com a palavra os vereadores de Fazenda Rio Grande, que podem aceitar ou rejeitar o pedido de cassação do vereador.

A o link e assista a denúncia dos pais da menor contra Padilha no Patrulha da Fazenda:

<https://fb.watch/j6b07dKPSi/?mibextid=j8LeHn> (<https://fb.watch/j6b07dKPSi/?mibextid=j8LeHn>)

< ARTIGO ANTERIOR

Boa notícia para os aposentados por invalidez (<http://www.carlosmoraestv.com.br/boa-noticia-para-os-aposentados-por-invalidez>)

PRÓXIMO ARTIGO >

Você lembra dela ? (<http://www.carlosmoraestv.com.br/voce-lembra-dela>)

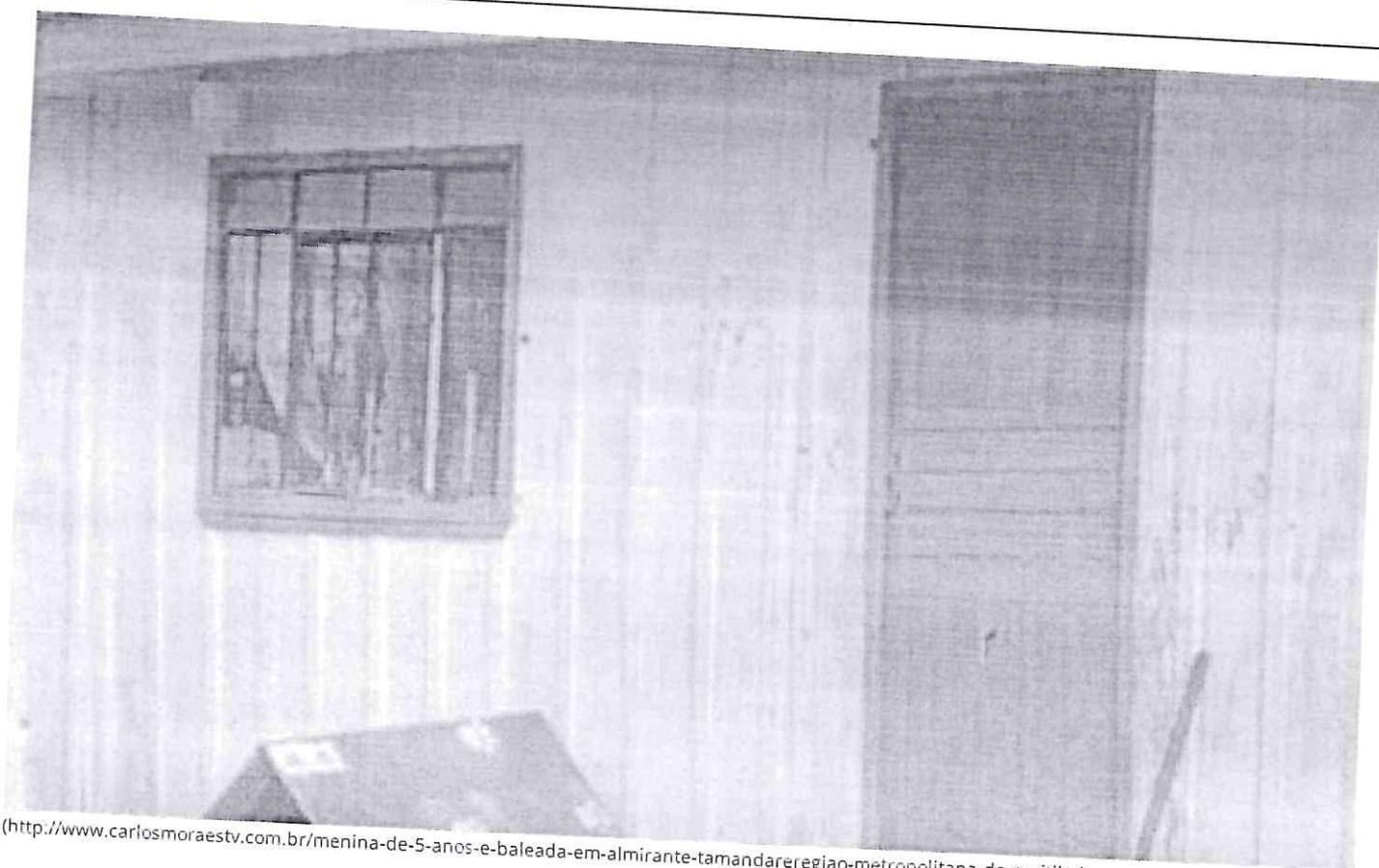


([http://www.carlosmoraestv.com.br/profile/Carlos Moraes](http://www.carlosmoraestv.com.br/profile/CarlosMoraes))

Carlos Moraes ([http://www.carlosmoraestv.com.br/profile/Carlos Moraes](http://www.carlosmoraestv.com.br/profile/CarlosMoraes))

Carlos Moraes, natural de Maringá - PR, jornalista, apresentador de TV, publicitário, formado em Marketing, pós graduado em Gestão Pública com ênfase em cidades. Já trabalhou como âncora em TVs afiliadas a Rede Globo, Bandeirantes, Rede TV, SBT, TV Educativa (TV Cultura), Rede Record, CNT e Rede Mercosul. Fundou o jornal "Agora Paraná" na região metropolitana de Curitiba, teve programas de rádio em SP, PR, MT, PI, MA e escreveu nos principais jornais impressos do Paraná. Executa o jornalismo com profundidade e responsabilidade.

POSTS RELACIONADOS



(<http://www.carlosmoraestv.com.br/menina-de-5-anos-e-baleada-em-almirante-tamandareregiao-metropolitana-de-curitiba>)

Menina de 5 anos é baleada em Almirante Tamandaré, Região... (<http://www.carlosmoraestv.com.br/menina-de-5-anos-e-baleada-em-almirante-tamandareregiao-metropolitana-de-curitiba>)

Carlos Moraes ([http://www.carlosmoraestv.com.br/profile/Carlos Moraes](http://www.carlosmoraestv.com.br/profile/CarlosMoraes)) Jan 17, 2022 0 378

COMENTÁRIOS

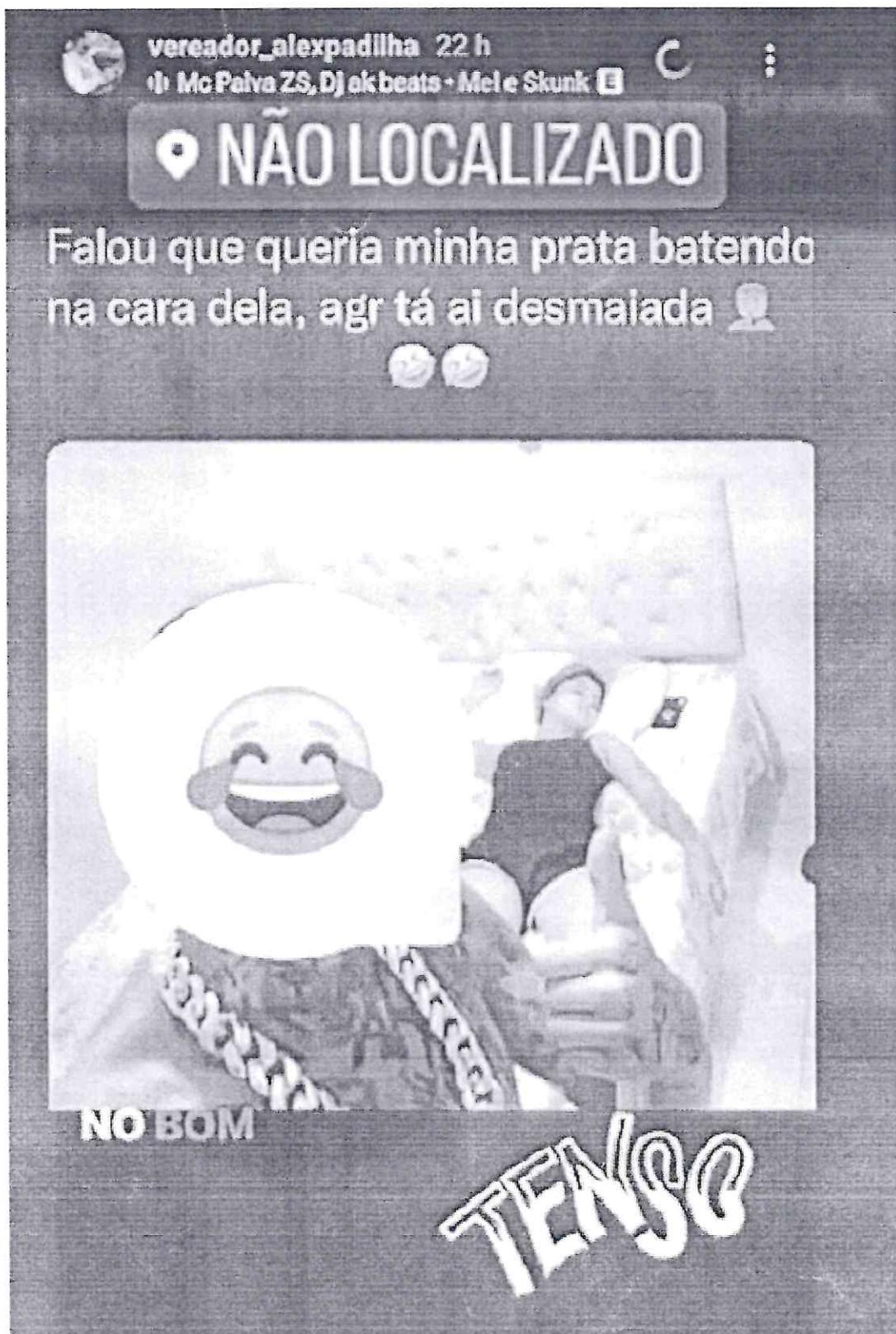


Documento 4: doc00331520230310163308.pdf

Adicionado pelo usuário NeilaCamini em 10/03/2023 às 16:37:10

Alex Padilha, vereador de Fazenda Rio Grande, é acusado de assédio

09/03/2023



(Foto: reprodução)

O Ministério Público do Paraná (MP-PR), o Ministério Público Eleitoral (MPE), a Câmara de Municipal de Fazenda Rio Grande, na Região Metropolitana de Curitiba, receberam

denúncias que podem levar a cassação do mandato parlamentar do vereador Alex Padilha (PSC).

O parlamentar publicou nas redes sociais, vídeos e fotos incompatíveis com a atividade de vereador, a ética da casa de leis e contra os bons costumes, produzindo provas contra si mesmo, depois de receber críticas nos comentários, deletou o material.

Para azar de Alex Padilha as postagens foram salvas e estão circulando em grupos das redes sociais, trazendo constrangimentos até mesmo para os vereadores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A população pede justiça e cobra punição pelo comportamento de ilicitudes praticadas por Padilha.

Em Barra Velha, cidade do litoral de Santa Catarina, o vereador é acusado de escárnio e vilipêndio público à imagem da Sereia Janaína, homenagem a filha de Iemanjá, que na crença dos pescadores é a protetora dos homens do mar.

Alex Padilha, postou uma foto no Instagram, onde aparece segurando o peito da Sereia, dando conotação sexual com a seguinte frase; "Eita ! Tive que pegar kkk bem firminho 🤗".

Os religiosos que acreditam na proteção divina da Sereia, não aceitam o desrespeito praticado e pedem providências da justiça contra o vereador.

O crime de intolerância religiosa que inclui vilipêndio a imagens teve recentemente a pena ampliada para uma punição que vai de dois a cinco anos de prisão.

Em um vídeo também postado na rede social, o vereador expôs uma mulher ao ridículo, independente do relacionamento que mantinha ou mantém com ela.

Na postagem ela aparece dormindo ao lado do vereador, se vangloriando da virilidade e fazendo apologia a violência juntamente com a letra de uma música do MC Paiva ZS, Dj Ak beats-Mel e Skun, dizendo: "falou que queria minha prata batendo na cara dela agr tá aí desmaiada 🤔🤔🤔".

Em outra denúncia ele é acusado de assediar uma adolescente de 14 anos, os pais afirmam que a perseguição teria começado quando ela tinha 13 anos.

Além dessas queixas, o vereador Padilha também teve encrencas no trânsito, por dirigir em alta velocidade fazendo manobras arriscadas a pedestres.

Na abordagem da polícia o vereador teria apresentado o RG e não a CNH como documento principal.

Outras denúncias pesam no currículo do vereador Alex Padilha, mas correm em segredo de justiça.

- As acusações foram entregues na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no MP-PR, além do MPE e agora Alex Padilha pode ter que responder os atos na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que pode resultar em pedido de cassação e desgaste ao legislativo.

Documento 5: doc00331420230310163150.pdf

Adicionado pelo usuário NeilaCamini em 10/03/2023 às 16:37:10



SCHOLZE & GUIMARÃES

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMÃRA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE/PR

URGENTE - CASSAÇÃO MANDATO VEREADOR

COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO LIBERAL EM FAZENDA RIO GRANDE,
partido político, inscrito sob o CNPJ nº 09.639.569/0001-76,
com sede em Travessa Isabel, nº 183, Nações, Fazenda Rio
Grande, representado por seu presidente **RUBENS VAZ MOREIRA**,
brasileiro, casado, autônomo, inscrito com CPF nº
112.974.208-37 com endereço comercial na mesma localidade
citada vem por intermédio de seus advogados Dr. Thiago Acirole
Guimarães, brasileiro, casado, advogado, regularmente
inscrito na OAB/PR nº 89.124, ambos com endereço onde recebem
as notificações à Rua Marechal Deodoro, nº 503, Centro,
Curitiba/PR, SL. 1906, CEP 80.020-320, com endereço
eletrônico e-mail thiago@scholzequimaraes.com.br vem
propor:

**REPRESENTAÇÃO DE PERDA DO MANDATO POR QUEBRA DE DECORO
PARLAMENTAR.**

em face de **ALEX SANDRO JOSÉ PADILHA GONÇALVES**, vereador da
cidade de Fazenda Rio Grande, brasileiro, inscrito com o CPF
nº 065.166.849-28, e com RG nº 10418616, podendo ser
encontrado legislativo municipal na rua Farid Stephens, nº
179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, gabinete nº 06 pelos
motivos de fato e de direito a seguir expostos.



SCHOLZE & GUIMARÃES

ADVOCADOS

1. DOS FATOS

O denunciado é vereador na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, e durante o seu período inteiro de mandato vive cercado de polêmicas, das mais sérias até outras sem tanta expressividade.

É fato Excelência, que a partir do momento em que qualquer pessoa é empossada ao cargo eletivo de Vereador de uma cidade, este deve ter a plena consciência que suas atitudes a partir desse momento devem ser pautadas, na moralidade, ética e decoro parlamentar.

A envergadura do cargo exige tais posturas, incessantes independente de estar no exercício da função plenamente, ou ainda em momentos que não esteja prestando o serviço para qual foi eleito pela população.

É importante citar ainda, que ao ser empossado como vereador a pessoa não é vereador apenas quando está ali na casa de leis exercendo seu mandato. O vereador é o representante da população durante toda legislatura, independente de onde esteja.

Nesse interim, o decoro parlamentar vem trazer preceitos importantes que pauta a vida de todo cidadão em exercício da vereança, durante o exercício efetivo ou não de suas funções.

Após essas breves considerações, vamos adentrar ao cerne de nossa análise sobre o Denunciado que reiteradamente vem descumprindo com os preceitos básicos exigidos de qualquer vereador.

Em suma, o Denunciado vem praticando com certa frequência atos totalmente em desacordo com o decoro parlamentar.



SCHOLZE & GUIMARÃES

ADVOGADOS

Cita-se inicialmente as postagens realizadas em sua rede social instagram, no story, em que o Denunciado faz forte apologia ao conteúdo sexual e depredação a imagem das mulheres.

Na famigerada postagem é possível analisar o total desprezo que o Parlamentar Denunciado tem pelas figuras femininas, insinuando que as mulheres buscam um relacionamento baseado no interesse financeiro.

É cristalino na postagem que o Denunciado realiza uma objetificação do sexo feminino ao dar a entender que aquela moça que o acompanhava "falou que queria minha prata batendo na cara dela, agora está ali desmaiada" reproduzindo as palavras do próprio Parlamentar.

Toda a postagem ainda é seguida de uma música extremamente voltada para a objetificação das mulheres, fazendo com que olhe a postagem tenha o entendimento de que as mulheres são apenas objetos sexuais dos homens, e que ainda elas estão em busca de dinheiro, fama ao escolherem se relacionar com um homem.

As mulheres de Fazenda Rio Grande foram submetidas a uma violência explícita por parte de um Parlamentar da casa de leis municipal, ao serem consideradas pelo referido Vereador como "interesseiras", "vulgares" e que merecem serem usadas como objeto sexual pelos homens.

É ainda de se impressionar a letra da música que toca ao fundo da postagem, uma música, com o ritmo funk de nome "mel e skunk", da letra que passamos a transcrever na íntegra:

"E no meu beck eu vou passar mel e skunk

E a bandida eu vou leva no rasante



SCHOLZE & GUIMARÃES

ADVOGADOS

Vai conhecer o lado bom da vida

Royal Salute no gelo tá uma delícia

Ela gosta que a prata bata na sua cara

Morde os beijo e faz cara de safada

No bom de traço eu vou dar uma lacrada

Rabisca o meu corpo ela vai fica apaixonada

Mão no volante eu estico e ela passa marcha

Sou menorzão, mas bom de fuga não tá
acostumada

Pede pra parar, mas não vai moiar ela é
habilitada

Não pousa em nós tá tudo certo então abre
alas

Olha no olho, diz que ama e dar um sorriso

Não tô de touca nessa vida escutei muito isso

Esquece quem te esqueceu por que se tá comigo

Como se sente ao entrar no modelo esportivo

E no meu beck eu vou passar mel e skunk



SCHOLZE & GUIMARÃES

ADVOGADOS

E a bandida eu vou levar no rasante
Vai conhecer o lado bom da vida
Royal Salute no gelo tá uma delícia
Gosta de aventura e de adrenalina
Quer se envolver na minha vida bandida".

A título de esclarecimento "Skunk" é conhecido popularmente no submundo das drogas, como uma "supermaconha", sendo uma droga mais potente.

É importante destacar Excelências, que o Ilustre Parlamentar Denunciado está fazendo apologia explícita ao uso de drogas explícitas, que destroem milhares de vidas jovens em nosso país.

Em ato contínuo é fundamental destacar que a postagem do Ilustre Vereador estava na rede mundial de computadores disponível para qualquer pessoa acessar, ou seja, mulheres, meninas, crianças, adolescentes que enxergam em um representante do povo, um espelho a ser seguido.

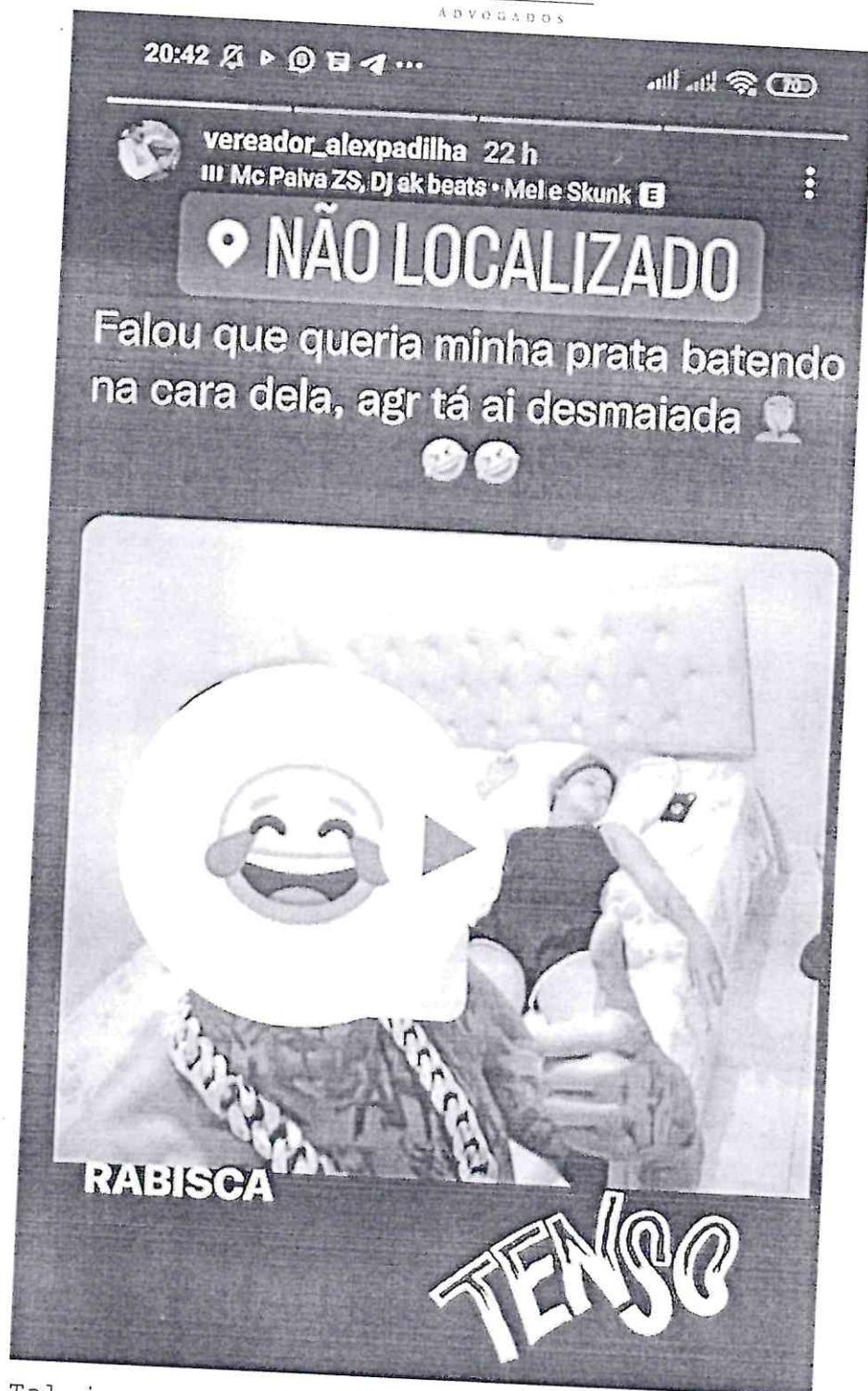
Ora Excelência, é imperioso ainda destacar que existem diversas políticas públicas para reduzir a utilização de drogas, para resgatar pessoas nessas condições, e em total contradição UM REPRESENTANTE ELEITO PELO POVO, PASSA A FAZER APOLOGIA DIRETA AO USO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES.

Aqui deixamos uma reflexão importante para todos os pares desta casa, a música acima citada poderia ser tocada em uma sessão solene desta casa?????

A cena mostrada pelo Vereador Denunciado, é forte e tem um significado para ele, que busca se mostrar aos demais como um "INDIVÍDUO CAPAZ DE SUBJUGAR AS MULHERES", ainda que através da violência.



SCHOLZE & GUIMARÃES
ADVOGADOS



Tal imagem acima colacionada, que será ainda anexa o vídeo com a postagem completa, por si só já demonstra a



SCHOLZÉ & GUIMARÃES

ABVGGADOS

incapacidade do Vereador Denunciado de exercer o mandato em cumprimento aos preceitos básicos do decoro parlamentar.

Porém, os fatos não acabam por aí, e muito menos as postagens, ofensivas, misóginas e machistas proferidas pelo representante do povo de Fazenda Rio Grande.

Em uma postagem na sequência, o Vereador continua com suas ofensas gratuitas ao sexo feminino, como alguém que tivesse uma profunda marca/trauma com o sexo oposto, e busca subjugar para uma mostra de força e poder.

Nessa postagem o referido Denunciado aparece ao lado de uma estátua que representa a Sereia Janaína, filha de Iemanjá, que tem o significado religioso, e que os pescadores devotos acreditam que são protegidos pela Sereia Janaína.

Contudo o vereador Denunciado, em um ato nojento e ridículo de vilipêndio à religião e as mulheres, tira uma foto segurando um dos seios da estátua com o seguinte dizer: "tive que pegar kkkk bem firminho".

As palavras do Ilustre Vereados estão relacionadas aos seios da estátua, que segundo o próprio este ficou com vontade de pegar pois estes eram bem firmes.

Mais uma vez o vereador Denunciado objetifica as mulheres, como se estas fossem de propriedade de qualquer homem e que as partes íntimas destas servem apenas e exclusivamente para o deleite masculino.

Sem contar o fato de o Denunciado estar vilipendiando um ícone religioso e zombando dos seguidores desta religião, ao atribuir aquela imagem sagrada para alguns, como um seio "bem firminho", nas palavras do Vereador.



SCHOLZE & GUIMARÃES
ADVOGADOS



Ora é inaceitável que o Vereador Denunciado continue exercendo o seu mandato normalmente, após incitar o uso de



SCHOLZE & GUIMARÃES

ADVOGADOS

substâncias entorpecentes proibidas, incitar o uso da violência contra as mulheres, além de tratar as mulheres como objeto sexuais, inferiorizadas e que ele domina, vilipendiar um ícone religioso ao praticar "atos libidinosos com uma estátua".

É público e notório Excelências que o Vereador foi alvo recente de inúmeras matérias jornalísticas destacando o comportamento nada republicano ou em total falta de decoro parlamentar do Vereador.

Os links das matérias que seguem, demonstram que os olhos da sociedade está apontado para a Câmara de Vereadores desta cidade, vejamos:

<http://www.carlosmoraestv.com.br/alex-padilha-vereador-de-fazenda-rio-grande-pode-ser-cassado-por-um-serie-de-acusacoes>

<https://blogdotupan.com.br/2023/03/09/alex-padilha-vereador-de-fazenda-rio-grande-e-acusado-de-crimes/>

A impunidade destes atos passará a mensagem de que TODOS OS VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE/PR SÃO PARTÍCIPES DESTES ATOS E IDEIAS DIVULGADOS POR ESTE INDÍVIDUO (DENUNCIADO).

A Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, deve ter uma posição firme e que demonstre para a sociedade desta brilhante cidade, que tais atitudes são inaceitáveis por um representante desta casa.

Imprescindível ainda é citar os diversos processos judiciais que o Vereador Denunciado responde na seara criminal, que vão desde homicídio até assédio sexual contra uma menor de 14 anos.

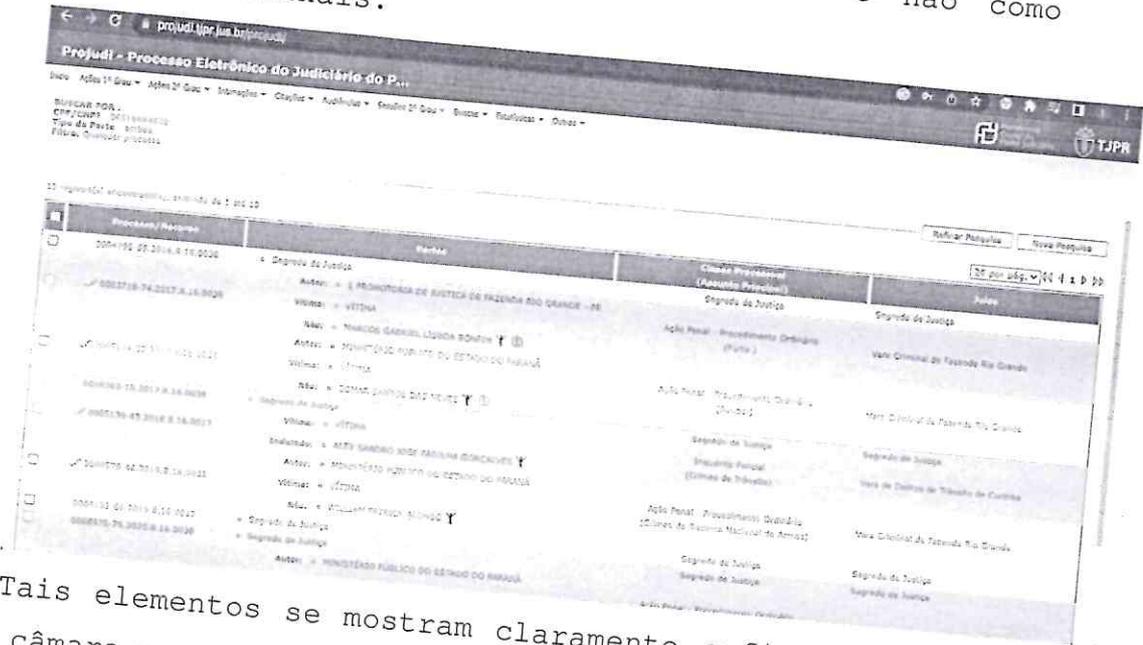
Ao se olhar para a vida deste Vereador, a sociedade de Fazenda Rio Grande se sente envergonhada e com um



SCHOLZE & GUIMARÃES
ADVOGADOS

representante que não tem condições de representar esta cidade.

A ficha criminal do Denunciado, é popularmente conhecida entre a sociedade como "capivara" e não como antecedentes criminais.



Tais elementos se mostram claramente suficientes para que a câmara possa decidir pela quebra do decoro parlamentar e consequentemente cassar o mandato do vereador.

Por fim e não menos importante é necessário tratar da acusação sofrida pelo Vereador de assediar uma menina menor de 14 (quatorze) anos e querer sair com a garota.

Ora, segundo as denúncias o Denunciado passou a trocar mensagem com a menor, e constantemente querer buscar a menina para sair com ele, no intuito de praticar os mais terríveis atos libidinosos com uma incapaz.

Essa narrativa, foi divulgada pelos jornais locais com a notícia de que os pais da garota tiveram que ir a delegacia prestar queixa, pois o assédio somente aumentava, vejamos:

<https://informativofazenda.blogspot.com/2022/08/vereador-alex-padilha-de-frg-e-acusado.html>



SCHOLZE & GUIMARÃES

ADVOGADOS

É inadmissível as condutas praticadas por este representante do legislativo municipal, e as leis e regimento interno vedam a presente conduta, trazendo mecanismos para cessar com tais fatos.

2. DO DIREITO

O decreto 201/67 regulamenta os processos de cassação no âmbito municipal, tanto os fatos que podem ser imputados na responsabilidade, quanto no procedimento geral a ser seguido em tais casos.

O art. 7º do Decreto 201/67, dispõe sobre em quais casos a Câmara poderá cassar o mandato do vereador, *in verbis*:

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

§ 1º O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5º deste decreto-lei.

No caso em tela, está demonstrado de forma clara que o Denunciado agiu de maneira totalmente incompatível com a dignidade e faltou com o decoro em sua conduta pública, podendo ser enumerado diversos atos.

O próprio artigo citado acima, determina que o rito a ser seguido deverá ser o do artigo 5º da mesma lei, que determina o seguinte:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao



SCHOLZE & GUIMARÃES

ADVOGADOS

seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Ora, a partir do momento da denúncia contra um vereador o decreto determina que na sessão seguinte ao recebimento da denúncia, o presidente da Câmara deve determinar a leitura e consultar a casa sobre o seu recebimento ou não.

Nesse interím destaca-se o Regimento Interno da Câmara de Fazenda Rio Grande que dispõe quem são os competentes para pedir e/ou fazer a denúncia contra um membro, vejamos:

Art. 123. O processo de cassação será iniciado:

I- Por denúncia escrita da infração, feita por partido político legalmente constituído (grifei).

Nesse sentido, o partido Liberal de Fazenda Rio Grande está legalmente constituído nesta comarca, e apto para realizar a denúncia contra o Ilustre Vereador.



SCHOLZE & GUIMARÃES

ADVOGADOS

Importante destacar que a legislação não permite ao presidente da casa interpretação com relação a levar a matéria ao plenário, e esta deve ser feita na primeira sessão após o recebimento e protocolo da denúncia.

A partir da aceitação da denúncia, se formará a comissão processante e passará a julgar com todo e amplo direito de defesa os atos praticados pelo vereador denunciado.

Art. 5º (....)

II - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.



SCHOLZE & GUIMARÃES

ADVOCADOS

Após o recebimento da denúncia pelo plenário, deverá ser constituída a comissão parlamentar para julgar o caso, com amplo direito de defesa, vejamos:

Art. 5(.....):

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Vem então requerer Excelência, que a presente denúncia seja recebida, processada e QUE EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º, II, DO DECRETO 201/67 SEJA LEVADA AO PLENÁRIO NA PRIMEIRA SESSÃO PARA APRECIÇÃO da casa sobre o seu recebimento.

Sendo recebida a denúncia, que seja determinada a formação da comissão parlamentar com o número de 3 (três) vereadores para opinar sobre o provimento do pedido, e



SCHOLZE & GUIMARÃES

ADVOGADOS

posteriormente levado ao plenário para a decisão dos pares sobre a cassação.

3. DOS PEDIDOS

Ex positis requer:

- a. O acolhimento, e processamento da presente denúncia para:
- b. Que na primeira sessão após o recebimento da denúncia, o presidente leve esta ao plenário para que seja lida e votada pelos vereadores sobre o seu recebimento, nos termos do art. 5º II do Decreto 201/67;
- c. Em sendo aceito a denúncia, que na mesma sessão seja formada a comissão parlamentar composta por três vereadores desimpedidos, e sorteados para tal;
- d. Concedido o amplo direito de defesa nos termos legais, que após a conclusão dos trabalhos da comissão, o relatório final seja levado para apreciação do plenário da casa sobre a cassação do Denunciado;
- e. Que as notificações sejam publicadas no nome do patrono Dr. Thiago Aciole Guimarães, OAB/PR 89.124.

Termos em que pede deferimento.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2023.

ANA CLARA SCHOLZE GUIMARÃES
Advogada
OAB/PR 89.125

THIAGO ACIOLE GUIMARÃES
Advogado
OAB/PR 89.124


COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO LIBERAL DA FAZENDA RIO GRANDE
REPRESENTADO POR RUBENS VAZ MOREIRA CPF:112.974.208-37



Andamentos

Seq.	Organograma	Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Trans.
1	Legislativo	NeilaCamini	10/03/23 16:38			Não